



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
PARTICIPAÇÃO, DECISÃO E TRABALHO**

LEI Nº 269/2003, de 14 de junho de 2003.

**DENOMINA DE RUA TERTULIANO
GONÇALVES DE LIMA, A UMA ARTÉRIA DO
POVOADO DO DISTRITO DE PINDURÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMALÁU**, Estado da Paraíba, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA TERTULIANO GONÇALVES DE LIMA**, a artéria sem denominação oficial, localizada no Povoado do Distrito de Pindurão, por trás da Igreja Católica, e transversal ao início da Rua Pedro Bezerra Filho.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Camalaú na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à Agência dos Correios de Camalaú - PB, e a quem mais for necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, 16 de junho de 2003.


Antonio Carlos Chaves Ventura
-Prefeito Constitucional-